

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JOVINA ROSA DE OLIVEIRA(MEI), CNPJ n° 19.902.419/0001-67, situada à Rua 102, n° 140, Setor Sul, Paranaíta-MT, CEP 78.590-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 049/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 049/2014.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOVINA ROSA DE OLIVEIRA(MEI)
CNPJ n° 19.902.419/0001-67,

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ARMARIO AÇO - Armário confeccionado em chapa aço de baixo teor de carbono, contendo: duas laterais em chapa aço 0,90mm, um fundo com espessura de 0,75mm e duas bandejas (superior e inferior), Confeccionados em chapa aço 0,60mm, reforço superior interno (esquadro) em chapa aço 1,20mm fixados nas laterais, Base soldada e confeccionada em chapa com 1,20mm de espessura dobrada em U com quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis;			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	Quatro bandejas intermediárias para separação internas, confeccionada em chapa aço 0,90mm,duas portas (esquerda direitas) confeccionadas em chapa aço 0,90mm , sendo que cada porta deverá conter três dobradiças internas; A porta da esquerda deverá conter um reforço confeccionado em chapa aço 0,90mm e dois trincos um na parte superior e outro na parte inferior, a porta da direita deverá conter um reforço confeccionado em chapa aço 0,90mm e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com duas chaves. As portas possuem perfurações na parte frontal em forma de quadrado de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfotizante) e pintura através de sistema eletrostática pó. Contendo as Seguintes Medidas: Altura mínima de: 185cm, Largura mínima: 90cm, Profundidade mínima: 45cm e Peso máximo de 62,45Kg, Pés reguláveis; ventilação nas portas. Opção com chave ou pitão. Com 04 (quatro) Prateleiras: MARCA -S4T	01	1,064,33	1,064,33
2	DVD PLAYER – Contendo: DivX Ultra CertifiedA, Processamento de vídeo de 12 bits/108 Mhz , USB Media Link, ProReader Drive , Ajuste de tela, Reprodução de vídeo nos Formatos de compactação: DivX Ultra, MPEG1, MPEG2, Reprodução de imagem estática - Formato de compressão: JPEG - Aprimoramento de imagens: Virar fotos, Girar, Apresentação de slides, Apresentação de slides c/reprod. de MP3, Zoom, - Reprodução de áudio com Taxas de bits de MP3: 8 a 320 kbps , Formato de compressão: Dolby Digital, MP3, PCM, WMA, Taxas de transferência de WMA: 32 a 192 kbps, Som com Resposta em frequência: 30 a 20.000 Hz , Relação de sinal/ruído: > 100dB , Diafonia (1kHz): > 100 dB, Intervalo dinâmico (1kHz): > 90 dB, Distorção e ruído (1kHz): > 85 dB, - Com Video Upsampling, Proteção infantil: Censura para crianças, Censura dos pais, - Consumo de energia: <10 W, - Consumo de energia no modo de espera: < 0,5 W, que possua Mídias compatíveis CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, Disco de imagens SVCD, VCD, e Formatos compatíveis Áudio: mp3, wma. Imagem: JPEG. Vídeo: avi, divx, mpeg, mpg, - Sistema de corNTSC, PAL, - Sistemas de áudio Dolby Digital, - Conversor D/A de áudio 24 bits, 192 kHz, - Conversor D/A de vídeo 12 bits, 108 MHz, - Conexões traseiras: Saída áudio analógico E/D, Saída Vídeo Composto (CVBS) e Saída digital coaxial, - com as seguintes dimensões ou acima: Altura 4,00 Centímetros, Largura 27,00 Centímetros, Profundidade 21,00 Centímetros,Peso máximo de 1000,00 Gramas. Com Garantia do Fabricante de no mínimo 1 (um) ano.MARCA PHILIPS	01	365,67	365,67
3	FOGAO 6 (SEIS) BOCAS SEMI /INDUSTRIAL – Com: Mesa esmaltada à fogo com easy clean; - Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Grelhas redondas em ferro fundido; - Queimador e grelhas em ferro fundido; - Espalha chamas do	01		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	queimador central em cobre; - Fogões com queimadores duplos frontais e simples traseiro; Informações Técnicas: Altura: 780mm Largura: 1200mm e Profundidade: 800mm – com Consumo dos queimadores simples: 0,320kg/h e Consumo dos queimadores duplos: 0,415kg/h. Com Garantia do Fabricante de no Mínimo 6 (seis) meses. MARCA VENANCIO BR6B		3.403,33	3.403,33
4	RADIO PORTATIL AM/FM COM ENTRADA USB E CARTAO SD – Com: Bom Box com Rádio relógio digital, - Rádio AM/FM , - Reprodução de MP3, - Controle remoto, - Entrada para fone de ouvido, - Display digital, 2 (dois) alto-falantes, Entrada USB Frontal, Sintonizador de rádio Digital, Cor Prata ou Preta, Mídias compatíveis com Dispositivos USB e Cartão SD, Formatos compatíveis MP3, - Com conexão para fone de ouvido, Alimentação Eletricidade, Tensão/Voltagem Bivolt e Contendo as Seguintes dimensões: Altura 13,00 Centímetros, Largura 21,00 Centímetros, Profundidade 24,00 Centímetros e Peso até 1,50 Quilos. Garantia do Fabricante de no mínimo 6 meses. TRC	01	281,33	281,33
5	REFRIGERADOR DUPLEX – 490 LITROS Com: Puxadores externos: resistentes e com design diferenciado, facilitam a abertura da porta - Cesta porta-ovos removível para 12 unidades: armazena e transporta ovos com facilidade e segurança - Multiflow: melhora a circulação do ar frio, mantendo a temperatura interna uniforme e conservando melhor os alimentos - Porta-condimentos removível: ideal para armazenar condimentos e molhos e levá-los juntos à mesa - Prateleiras em PS Crystal antiderramamento no refrigerador e no freezer: resistentes, evitam que líquidos derramados escorram, facilitando a limpeza - Amplo gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade: mais espaço e melhor conservação dos alimentos - Duas prateleiras de PS Crystal removíveis na porta do freezer: garantem melhor aproveitamento interno do freezer, visualização rápida e organização - Pés niveladores frontais e rodízios traseiros: facilitam a movimentação e o nivelamento do refrigerador - Duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas: espaço para garrafas de até 2,5 litros com trava para evitar tombamento. Mais segurança, organização e melhor aproveitamento do espaço interno - Iluminação interna: mais comodidade e praticidade - Classificação A de energia (Inmetro). – Sem Porta reversível - Prateleira do refrigerador PS cristal – Sem Porta-latas – Sem Dispenser de lata – sem Dispenser de água gelada – Sem Dispenser de gelo – Com Porta do freezer aproveitável – Com Degelo do freezer Manual – Sem Prateleira trifase – Sem Porta-garrafa – Sem Compartimento para taças - Capacidade bruta total (L) 460 acima, - Capacidade de armazenagem total (L) 460 acima - Capacidade bruta do refrigerador (L) 350 acima, - Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 340 acima, - Capacidade bruta do freezer (L) 110 acima - Capacidade de armazenagem do freezer (L) 110 acima, - Classificação de consumo (Selo Procel)A, - Cor Branco e/ou Inox, - Tensão/Voltagem 110V, 220V, - Garantia Do Fabricante de no mínimo 12 meses.	01	2.412,67	2.412,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	Medindo: Altura 1,87 Metros ou maior, Largura 70,00 Centímetros ou maior , Profundidade 73,00 Centímetros ou maior e com Peso de ate 85 Quilos. Com Garantia do Fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. ELETROLUX			
				7.527,33

Valor total do fornecedor R\$ 7.527,33 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

2014. – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

44.90.52.000000-1001-0076 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 049/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 15 de janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

JOVINA ROSA DE OLIVEIRA(MEI)
CNPJ nº 19.902.419/0001-67
CONTRATADA